



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.182/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 75.518,18 (**Setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais, dezoito centavos**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde

07.001/10.301.0024.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde do Fundo Municipal

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.39.00.00 – Fonte 01040 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 75.518,18

TOTAL R\$ 75.518,18

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit Financeiro Apurado no Sim Am do exercício financeiro de 2022 da Fonte 01040, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
0 1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	75.518,18
VALOR TOTAL R\$		75.518,18

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal